



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV

TERMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, **Despacho de Homologação firmado em 15/07/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2332 de 15 de julho de 2025**, que celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALE/AM** e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV**, referente à contratação de instituição especializada visando à prestação de serviços técnicos de organização e realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da contratante mais formação de cadastro de reserva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob **CNPJ nº 04.530.820/0001-46**, sediada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950, Parque 10 de Novembro, cidade de Manaus / AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **WANDER ARAÚJO MOTTA**, brasileiro, casado, contador, com Registro na CRC/MG 34655 T/AM, portador do Registro Geral n.º M/I 775102-SSP/MG e Cadastro da Pessoa Física n.º 410.941.666-34, residente e domiciliado na Avenida Via Láctea, n.º 1085, apto. n.º 500, Edifício Palácio Adrianópolis, Bairro Aleixo, Manaus / AM, autorizado a assinar o presente Termo, na forma do que dispõe o inciso IV, do artigo 1º, da Resolução Legislativa n.º 314, de 27 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de novembro de 2001, página 34, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ nº 33.641.663/0001-44**, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, cidade Rio de Janeiro / RJ, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Presidente do Conselho Diretor **Sr. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, inscrito sob CPF nº 441.982.057-87, podendo ser encontrado no endereço da contratada, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente **Termo de Contrato** está arrimado na decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no dia **15/07/2025**, que instrui o **PROCESSO DIGITAL ALEAM N.º 2025.10000.00000.0.001104**, que homologou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 15, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais artigos dessa Lei, no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, no Ato da Mesa Diretora nº 002 de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021, e demais diplomas legais pertinentes à matéria, além das **condições do Termo de Referência e da proposta apresentada pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, adjudicando à **CONTRATADA** o objeto do presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de instituição especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA O PROVIMENTO DE 100 (CEM) VAGAS E 263 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA DA CONTRATADA**, que, independente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento contratual, constante no **PROCESSO DIGITAL ALEAM N.º 2025.10000.00000.0.001104**;

2.1.1 Especificação do Objeto:

2.1.2 No escopo do objeto, insere-se a **prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e emissão de resultado final para homologação do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM**, com fornecimento completo de insumos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, recebimento e análise de recursos, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, além daquelas não especificadas neste momento, porém essenciais para a consecução do objeto, visando atender as necessidades da



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos originários da instrução processo licitatório;

2.1.3 O provimento de vagas, mais cadastro de reserva, distribuir-se-á nas especificações a seguir:

NÍVEL SUPERIOR			
Cargo	Especialidade	Vagas	CR
Quadro Isolado	Analista de Controle	02	06
	Assessor Jurídico	03	09
	Procurador	01	04
	Subtotal	06	19
Analista Legislativo	Administrador de empresas	04	08
	Analista de Redes de Comunicação de Dados	02	06
	Analista de Sistemas	02	06
	Assistente Social	02	06
	Bibliotecário	01	04
	Cientista Político	01	04
	Contador	04	08
	Design Gráfico	03	09
	Economista	02	06
	Educador Físico	03	09
	Engenheiro Civil	01	04
	Enfermeiro	02	06
	Fisioterapeuta	01	04
	Historiador	01	04
	Intérpret de Línguas de Sinais	02	06
	Jornalista	04	08
	Médico: especialidades		
	• Ginecologia	01	04
	• Cardiologista	01	04
	• Urologista	01	04
	• Endocrinologista	01	04
	• Clínico Geral	01	04
	Odontólogo	01	04
	Pedagogo	03	09
	Psicólogo	01	04
	Programador	03	09
	Redator	05	10
	Subtotal	54	158
Total Nível Superior		60	177



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

NÍVEL MÉDIO			
Cargo	Especialidade	Vagas	CR
Agente Legislativo	Assistente Técnico Administrativo	20	30
	TV ALE:		
	Cinegrafista	02	06
	Produtor de Imagem	02	06
	Editor	02	06
	Fotógrafo	02	06
	Técnico de Apoio aos Usuários de Computador	04	08
	Técnico em Produção Áudio Visual	03	09
	Técnico de Manutenção de Computadores	03	09
	Técnico de Rede	02	06
	Total Nível Médio	40	86

TOTAL GERAL DE VAGAS		
NÍVEL ESCOLAR	VAGAS	CR
SUPERIOR	60	177
MÉDIO	40	86
TOTAL	100	263

2.1.4 O local da aplicação das provas será exclusivamente na cidade de Manaus / AM;

2.1.5 Os tipos de prova a serem aplicadas dar-se-á da seguinte forma:

2.2.4.1 As provas para os cargos de Analista de Controle, Assessor Jurídico e Procurador deverão ocorrer em 03 (três) tipos, sendo:

Tipo 1 – Provas Objetivas: de caráter eliminatório e classificatório, com 100 (cem) questões para o cargo de Procurador e 80 (oitenta) questões para os cargos de Analista de Controle e Assessor Jurídico;

Tipo 2 – Provas Discursivas: de caráter eliminatório e classificatório. Conterá 05 (cinco) questões sobre disciplinas a serem definidas entre **AS PARTES**, para os cargos de Analista de Controle, Assessor Jurídico e Procurador, observando a importância do cargo e as atividades específicas de cada um;

Tipo 3 – Provas de Títulos: de caráter exclusivamente classificatório. Será definida a pontuação entre **AS PARTES**, observando a importância do cargo e as atividades específicas de cada um.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

2.2.4.2 Deverão ser convocadas para a prova escrita discursiva, que será aplicada em etapa posterior à aplicação das provas objetivas, em prazo a ser definido entre **AS PARTES**, no quantitativo de **ATÉ 03 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS, CONSIDERANDO A SOMA DE VAGAS IMEDIATAS E O PREVISTO NO CADASTRO DE RESERVA DE CADA CARGO, INCLUINDO OS EMPATES;**

2.2.4.3 Serão convocados para prova de títulos todos os candidatos que não houverem sido eliminados na etapa antecedente;

2.2.4.4 As provas discursivas deverão ser submetidas à correção de pelo menos 2 (dois) examinadores;

2.2.4.5 Os demais cargos de nível superior (54 vagas) deverão concorrer com base na pontuação obtida em prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos a ser realizada com 80 questões de múltipla escolha, sendo que para o **cargo de intérprete de língua de sinais** será necessária a realização de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, cuja convocação alcançará o quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas, considerando a soma de vagas imediatas e cadastro de reserva, incluindo os empates;

2.2.4.6 Os candidatos aos cargos de nível médio (40 vagas) deverão se submeter a uma prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos contendo 60 questões de múltipla escolha, e uma prova de redação exclusivamente para o cargo de Assistente Técnico Administrativo (20 vagas), cuja correção alcançará o quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas, considerando a soma de vagas imediatas e cadastro de reserva, incluindo os empates. Para os cargos de nível médio que irão atuar junto à TV ALE, (cinegrafista, produtor de imagem, editor e fotógrafo, todos com 2 vagas) **também será necessária a fase de avaliação de títulos**, de caráter classificatório, uma vez que para esses cargos o fator experiência é fundamental;

2.2.4.7 A **CONTRATADA** se compromete a realizar os procedimentos necessários à formação da lista de candidatos com deficiência aprovados para cada cargo, desde o recebimento e análise dos laudos médicos no momento da inscrição, até a orientação da ordem para convocação, em cumprimento à Lei Estadual n. 4.605/2018, bem como promover acessibilidade para a realização das provas.

2.2.4.8 De forma resumida, as atribuições da **CONTRATADA** dar-se-ão da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

ETAPAS	CARGOS	REPONSABILIDADES
Prova objetiva , de caráter eliminatório e classificatório	Para todos os cargos	FGV
Prova discursiva , de caráter eliminatório e classificatório	Para os cargos de Assistente Técnico Administrativo, Analista de Controle, Assessor Jurídico e Procurador	FGV
Avaliação de títulos , de caráter classificatório	Para os cargos de Analista de Controle, Assessor Jurídico, Procurador, Cinegrafista, Produtor de Imagem, Editor e Fotógrafo	FGV
Prova prática , de caráter eliminatório e classificatório	Para o cargo de Intéprete de Línguas de Sinais	FGV
Perícia Médica		ALE-AM

2.2.5 Os turnos de aplicação das provas serão definidos entre **AS PARTES**, observando a eficiência no número de inscrições, de modo que permita absorver o maior número de candidatos inscritos entre os níveis de escolaridade;

2.2.6 As inscrições deverão ser exclusivamente via internet em endereço eletrônico disponibilizado pela contratada;

2.2.7 A taxa de inscrição **será definida e recolhida pela contratante**, levando em consideração os custos inerentes à realização do certame demonstrado pela instituição contratada e apreciará nessa definição a estimativa do impacto financeiro decorrente das isenções legais no pagamento de taxas previstas nas **Leis n. 3.088/2006, 4.605/2018, 4.988/2019, 5.004/2019 e 6.208/2023, CUJO ÔNUS SERÁ DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**. Deverá, ainda, ser respeitado o disposto no art. 24 da Lei n. 4.605/2018, que limita o valor estipulado como inscrição em no máximo 2,5% dos vencimentos iniciais do cargo público objeto do concurso verificado até a data de publicação do edital. Considerando a experiência da instituição contratada, a definição do valor da taxa de inscrição poderá ser trabalhada entre a **AS PARTES**, considerando os aspectos supramencionados e a obtenção do maior número de inscritos;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

2.2.8 A prova da condição de enquadramento do candidato aos requisitos legais de isenções das taxas de inscrição **FICARÃO EXCLUSIVAMENTE A CARGO DO CANDIDATO, devendo a CONTRATADA avaliar o atendimento desses requisitos;**

2.2.9 O cronograma de realização do concurso será definido entre **AS PARTES**, observando o prazo inicial determinado no subitem 4.10 do Termo de Referência, sem olvidar da possibilidade de extensão do prazo inicialmente previsto, caso seja imprescindível para o cumprimento de todas as etapas e os prazos recursais porventura manifestados;

2.2.10 A elaboração do Edital do será de responsabilidade da **CONTRATADA**, depois de ouvida a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CONTRATANTE**, observando ordenamento jurídico e suas recentes alterações / interpretações jurídicas firmadas em precedentes e jurisprudências pelos Tribunais Pátrios;

2.2.11 Demais requisitos para a execução dos serviços ora contratados deverão ser observados no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, além dos demais documentos que instruem o processo de contratação digital ALE/AM nº **2025.10000.00000.0.001104**, que serão disponibilizados naquilo que for de interesse a ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual observando as especificações técnicas e condições dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA POR ELA APRESENTADA**;

3.2 O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá por etapa, definindo-se:

1ª parcela	50% (cinquenta por cento) do valor total a ser realizado após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições.
2ª parcela	30% (trinta por cento) do valor total após a aplicação das provas objetivas e discursivas
2ª parcela	20% (vinte por cento) do valor total após a entrega do resultado final do concurso.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

3.3 Os valores das taxas de inscrição serão definidos pela **CONTRATANTE**, tendo como parâmetro os custos com a realização do certame, o limite legal máximo permitido para cobrança e o incentivo ao maior número de inscritos;

3.4 Os valores serão arrecadados pela **CONTRATANTE** em conta de sua titularidade a ser informada em momento oportuno;

3.5 Os custos financeiros com a emissão de boleto de cobrança e compensação será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1 Não há cláusula tendo “garantia” como contrapartida da presente avença, comprometendo-se, no entanto, a **CONTRATADA**, ao fiel cumprimento das disposições contidas na **Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEM OLVIDAR DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDA PELA CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre **AS PARTES** até que se dê o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE** dos serviços ora contratados, permanecendo-se as responsabilidades advindas da execução dos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor **ESTIMATIVO** do presente contrato é de **R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)** que tem como parâmetro a primeira faixa de candidatos com **inscrições pagas efetivadas**, conforme subitem 3.3 deste instrumento, sendo que as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/AM, e correrão à conta do **Programa de Trabalho: 01.031.3282.2252.0011 (Administração e Processamento Legislativo), Natureza da Despesa: 33903948 (Serviços de seleção e treinamento)**, conforme **Nota de Empenho ESTIMATIVA nº 2025NE0001509, de 16/07/2025**, no valor de **R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)**, do Orçamento Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o exercício de 2025;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

6.2 Caso o número de candidatos com inscrições pagas efetivadas ultrapasse a primeira escala, a nota de empenho será reforçada na mesma proporção, tendo em vista o caráter estimativo da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** compromete-se a proceder ao pagamento em valores escalonados, observando a seguinte projeção:

Número “n” de inscrições pagas efetivadas	Preço total dos serviços	Valor a ser cobrado por inscrição excedente paga
Até 30.000	R\$ 2.370.000,00	-
De 30.001 até 40.000	R\$ 2.370.000,00 + R\$ 54,00 (n-30.000)	R\$ 54,00
De 40.001 até 50.000	R\$ 2.910.000,00 + R\$ 53,00 (n-40.000)	R\$ 53,00
Acima de 50.000	R\$ 3.440.000,00 + R\$ 50,00 (n-50.000)	R\$ 50,00

n = número de candidatos homologados pagantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto do **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária **até 30 (trinta) dias seguinte da apresentação da cobrança**, mediante a devida comprovação, consubstanciada em Nota Fiscal/Fatura e Atestado de Execução do Objeto Contratual emitido pela COMISSÃO responsável pela fiscalização do presente contrato, além do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e nº. do **BANCO**, nome e nº. da **AGÊNCIA** e nº. da **CONTA CORRENTE**.

I. À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas, de modo, a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Previdência Social do INSS, Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exigidas para habilitação do Licitante no Edital.

II. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada com a seguinte identificação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ, ENDEREÇO E CEP.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O serviço será fiscalizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, sendo os membros nomeados pela **Portaria nº 0843/2025/GP**, publicada no DOE Edição nº 2306 de 07 de maio de 2025, que será responsável por acompanhar a execução contratual e manter estreito e permanente contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**, visando à perfeita execução dos requisitos funcionais;

8.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se em atestá-lo por meio de Declaração de Atesto firmada por todos os membros, onde será ratificado o cumprimento das exigências legais e todos os termos estipulados neste instrumento e nos documentos que subsidiaram a sua formalização;

8.3 Eventuais impropriedades ou desconformidades encontradas pela fiscalização devem ser informada por escrito e sanadas imediatamente, ou em prazo razoável definido pela COMISSÃO quando não for possível a solução de forma imediata, a contar da solicitação da fiscalização do contrato;

8.4 Somente após sanadas todas as impropriedade e desconformidades apontadas pela fiscalização é que a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** procederá à formalização da Declaração de Atesto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

9.2 Executar o objeto contratual, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.3 Executar o objeto contratual nos moldes do previsto também em **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FGV Nº 92e/25**, de 14 de julho de 2025, emitida pela **CONTRATADA**;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

9.5 Assumir total responsabilidade pelos encargos Fiscais, Trabalhistas e Previdenciários, resultante da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA**, verificando a conformidade das obrigações da **CONTRATADA**;

10.4 Atestar a correta execução contratual, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial fixado no contrato, devendo ser formalizadas por Termo Aditivo;

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, aplicar as seguintes sanções enunciadas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

I - **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

- II - Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- II (a) - Multa** indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- III - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.2 Da aplicação das sanções previstas nas sanções supramencionadas, da Lei 14.133/2021, e demais penalidades aplicáveis ao presente Contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos da mencionada Lei de Licitações e Contratações, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multa

14.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8 O contrato poderá ser extinto:

14.8.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.8.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 14, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas de Licitações e Contratos Administrativos; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais de contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

16.1 De acordo com o disposto no art. 94, II, da Lei nº 14.133 de 2021, a validade deste contrato condiciona-se à sua publicação e de seus aditamentos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, "*ipsis litteris*", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO JUDICIAL:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer dissídios oriundos da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

17.2 E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas que se obrigam a cumprir rigorosamente, firmam este instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

EDIFÍCIO DEPUTADO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, em Manaus (AM), 25 de julho de 2025.

WANDER ARAÚJO MOTTA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV

Visto: ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

Contrato - ALEAM pdf

Código do documento 3df90422-535f-4bf0-b409-661d1d2a3067



Assinaturas



Leticia Baffi Ferreira Pinto Lundgren
leticia.lundgren@fgv.br
Assinou



Elaine Cristina Pereira
Elaine.Pereira@fgv.br
Assinou



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

31 Jul 2025, 17:05:20

Documento 3df90422-535f-4bf0-b409-661d1d2a3067 **criado** por JORDANA ARAUJO RODRIGUES (f32bfa7d-b1ce-4ae1-aa20-1231a37336aa). Email: jordana.rodrigues@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-07-31T17:05:20-03:00

31 Jul 2025, 17:09:53

Assinaturas **iniciadas** por JORDANA ARAUJO RODRIGUES (f32bfa7d-b1ce-4ae1-aa20-1231a37336aa). Email: jordana.rodrigues@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-07-31T17:09:53-03:00

01 Aug 2025, 10:05:43

LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN **Assinou** (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 54652) - Documento de identificação informado: 145.062.827-36 - DATE_ATOM: 2025-08-01T10:05:43-03:00

01 Aug 2025, 15:13:27

ELAINE CRISTINA PEREIRA **Assinou** (30519665-2654-40e7-9fbd-db8f786e01bf) - Email: elaine.pereira@fgv.br - IP: 189.125.124.27 (189.125.124.27 porta: 37300) - Documento de identificação informado: 247.088.008-43 - DATE_ATOM: 2025-08-01T15:13:27-03:00

01 Aug 2025, 15:38:04

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: Sidnei.Gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 53068) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2025-08-01T15:38:04-03:00

07 Aug 2025, 08:28:22

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 52688) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2025-08-07T08:28:22-03:00

07 Aug 2025, 12:40:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 60736). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2025-08-07T12:40:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0186d7d5fc0759a4b3ed0de3848d8ea653aaab783f94dc5e608da31328b0996b

(SHA512):b6e0bf14a0b72ca0a102e8ef22bba89a2db62607beaf8682d98fa45c79b9f6e2f569303164949ab137cefb6475c78afd355141d8096c66bfa87ccab74acc482

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.